



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2022**

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 0 [REDACTED] 25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE

<b>P.M.C.</b> 01	
Fis	
Rubrica	



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

**Ofício nº135/SEMEC/2022**

**Cláudia/MT, 13 de julho de 2022.**

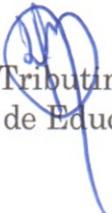
**Prezado Senhor**

Ao cumprimentá-lo vimos através deste solicitar licitação para aquisição de peças de ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT para o ano de 2022;

- 05 002 Código reduzido 134 2010 natureza da despesa 3.3.90.30 fonte de recurso 1.550.100.100 Escolas Municipais;
- 05.001 Código reduzido 103 2024 natureza da despesa 3.3.90.30 fonte de recurso 1.500.100.100 Secretaria Municipal de Educação;

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dalila Marques Tributino Colman  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para o Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**Ofício N° 044/2022/ADM**

**Cláudia/MT, 12 de Julho de 2022.**

A Ilma Senhora  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira Oficial**  
Cláudia - MT

**Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPAROS E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PAÇO MUNICIPAL.**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a aquisição de peças de ar condicionado diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

- Dotação: 52: 03.001.04.122.0002.2005.33.90.30
- Fonte de Recursos: 1.500.000000
- Fiscal de Contratos: Lucas Seganfredo Dill.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0033/2022/SEFIN

Cláudia-MT, 27 de maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, aquisição de peças para manutenção em ar condicionado para a Secretaria Municipal de Finanças.

- Dotação para realização da despesa:

04.001.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00

585

Fonte 0.1.500.00000

- Fiscal – Valdir Araujo Costa
- Suplente fiscal - Eder Natalício Wentz

Sem mais, atentiosamente,

ANA PAULA  
FELDHAUS

DIEL:01 [REDACTED] 44

Assinado de forma digital por

ANA PAULA FELDHAUS

DIEL:015 [REDACTED] 4

Dados: 2022.05.27 07:49:25

-04'00'

*Ana Paula Feldhaus Diel*  
*Secretária Municipal de Finanças*





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: esporte@claudia.mt.gov.br  
Rua Hermes da Fonseca, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1766 - Cláudia/MT

Ofício nº0079/2022/SEMEL

Cláudia – MT, de 23 de Maio de 2022

Ilmo Sra.

Shirley Yotzchetz

Departamento de Licitação

A Secretaria de Esporte e Lazer vem por meio deste, solicitar ao departamento de licitação, que seja realizado o processo licitatório para aquisição de peças para ar-condicionado para que possa atender as necessidades da secretaria de esportes.

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Dotação orçamentária: 536 11.001

Suplente de fiscal: Gilmarques Soares de Oliveira

Na certeza de contarmos com seu importante apoio, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

*Dagmeri Pereira de Souza*  
Sec. Mun. de Esportes e Lazer  
Decreto N.º 514

**Dagmeri Pereira de Souza**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer De Cláudia – MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Secretaria municipal do Meio Ambiente**  
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-2505  
Email. meioambiente@claudia.mt.gov.br

Ofício N°025/2022/SEMMA

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

À Senhora  
Shirley Yotzchetz  
Departamento de Licitação

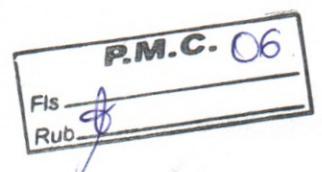
Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria para autorização de abertura do processo licitatório para “Peças” para manutenção do Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- ✓ Código reduzido: 515 10.001
- ✓ Natureza de despesa: 3.3.90.30
- ✓ Fonte de Recursos: 1.500.000000

- Fiscal de Contrato – Marinete Judite Marçal
- Suplente – Zenilde Borges da Silva

Atenciosamente,

Daniel Rodrigues Magalhães  
Secretário Municipal de Meio Ambiente





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL  
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459  
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 058/2022

Cláudia – MT, 18 de maio de 2022.

**Prezado(a)**

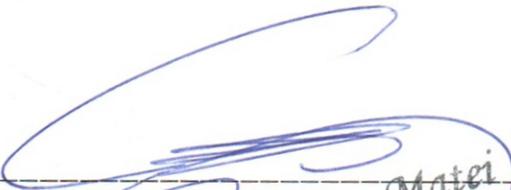
Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar, que seja realizado processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de peças para Ar condicionado, para secretaria de desenvolvimento econômico e rural.

Dotação: 484 09.001

Suplente de Fiscal: Ednei Antônio da Silva

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração

Atenciosamente,

  
GEORDANO MATEI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural  
Piauí, 10 de Maio de 2022  
Decreto: 274/2019

Ao:  
Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 065/2022/ SMOSP

Cláudia MT, 17 de maio de 2022.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Prezado Senhor,**

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças para a manutenção em ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Recursos da dotação: 454-08.001.2052-3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz  
Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Luiz Irineu Bokorni  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Luiz Irineu Bokorni**  
Sec. Mun. de Obras e Ser. Públicos  
Decreto N° 523

**Ilmo Senhor:**  
**Ao senhor: DAVI SCHLEICHER**  
**Secretário Municipal de Administração.**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000  
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br  
CLÁUDIA-MT

Ofício N°215/2022/SMAS

Cláudia/MT, 23 de maio de 2022.

A  
Shirley Yortechetz  
Departamento de Licitação

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste solicitar contratação de empresa para fornecimento de peças de manutenção para Ar Condicionados da secretaria de assistência social e suas unidades: com as seguintes dotações:

- GABINETE ASSISTENCIA: Dotação 358 07.001
- CRAS/SCFV: Dotação 392 07.002
- CREAS: Dotação 410
- × CONSELHO TUTELAR: Dotação 430 07.003
- × CASA LAR: Dotação 423

Suplente de fiscal: Cleide Alves dos Santos

Atenciosamente

Mônica Fátima Deprá  
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0641/SEMSA/2022

Cláudia MT., 23 de Maio de 2022.

À  
Shirley Yotzchetz  
Departamento de Licitação

Prezada Senhora, cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar Processo Licitatório, para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Reparos em Ar Condicionado, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E MAC**, conforme fontes de recursos e dotação orçamentária abaixo:

UDR

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

- Código reduzido: 251 (Serviços)
  - Código reduzido: 248 (Peças) 06.001
- FONTE: 1.500.1002

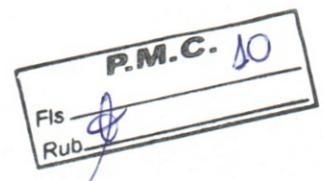
**ATENÇÃO BÁSICA**

- Código reduzido: 276 (Serviços)
  - Código reduzido: 271 (Peças) 06.002
- FONTE: 1.5001002 – 70%  
1.600.000 – 20%  
1.601.000 – 10%

- Código reduzido: 329 (Serviços)
  - Código reduzido: 327 (Peças)
- FONTE: 1.5001002

**MAC**

- \* Código reduzido: 310 (Serviços)
  - Código reduzido: 305 (Peças)
- FONTE: 1.500.1002 – 80%  
1.600.000 – 20%





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

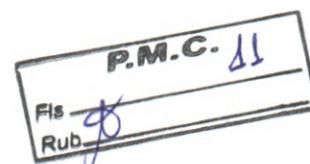
Fiscal do Contrato: Karen Regina Piccini Albuquerque

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

*Janaina P. A. Gimenes da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde

Janaina P. A. Gimenes da Silva  
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 655/2022      Data: 27/05/2022      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 302.974,18

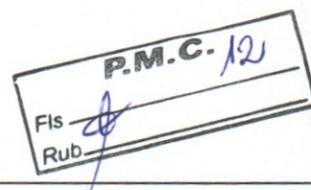
Estrutura administrativa 1.03.001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Descrição:      REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56371	220857-1	tubulação em cobre para ar de 9000 BTUS Á 12000 btus	m	89,00	R\$ 190,0000	R\$ 16.910,00
2	56372	309975-0	tubulação para ar de 18000 BTUS Á 24000 bts	m	181,00	R\$ 230,0000	R\$ 41.630,00
3	56369	236928-1	Capacitor 35 AAP	Un	50,00	R\$ 127,0000	R\$ 6.350,00
4	56370	409557-0	Capacitor 50 AAP	Un	38,00	R\$ 151,0000	R\$ 5.738,00
5	56360	224682-1	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	Un	30,00	R\$ 1.360,0000	R\$ 40.800,00
6	56361	224688-0	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS	Un	21,00	R\$ 1.395,0000	R\$ 29.295,00
7	56362	224690-2	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	Un	16,00	R\$ 1.660,0000	R\$ 26.560,00
8	56364	340636-9	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	Un	6,00	R\$ 2.210,0000	R\$ 13.260,00
9	56365	260465-5	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 36.000 BTUS	Un	7,00	R\$ 2.610,0000	R\$ 18.270,00
10	56359	332711-6	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Un	24,00	R\$ 1.084,7500	R\$ 26.034,00
11	56367	00012705	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 18000 BTUS á 24000 btus	Un	28,00	R\$ 574,6300	R\$ 16.089,64
12	56368	00012706	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 30000 BTUS á 36000 btu	Un	15,00	R\$ 696,9000	R\$ 10.453,50
13	56366	298782-1	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 9000 btus á 12000 BTUS	Un	35,00	R\$ 535,8100	R\$ 18.753,35
14	56358	00062189	Placa Universal de Ar Condicionado Split DE 9000 BTUS Á 3600 BTUS	Un	43,00	R\$ 425,8300	R\$ 18.310,69
15	56373	199233-3	tubulação para ar de 30000 BTUS Á 36000 btus	m	44,00	R\$ 330,0000	R\$ 14.520,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 302.974,18</b>

CLÁUDIA, 14 de Junho de 2022

  
JUCINEI CORREIA DA LUZ  
CPF: 52 [REDACTED] 49



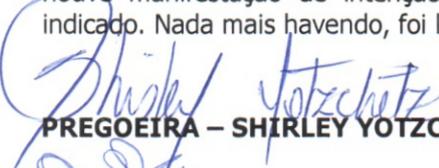


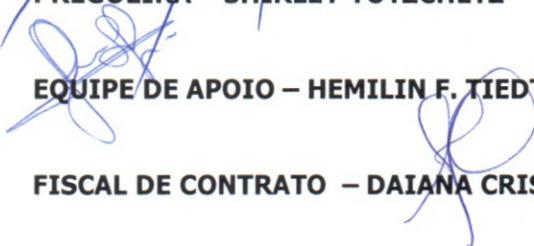
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

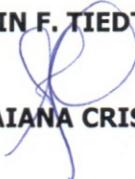
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 R.P**

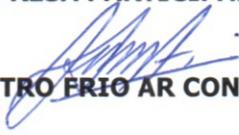
Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2022, de 04/01/2022 a Sr<sup>a</sup> Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e a Sr<sup>a</sup>. Daiana Cristina Mafissoni Puton, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **037/2022 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 37.585.803/0001-65, representada pelo Sr<sup>o</sup>. **Janir Filimberti**, portador do CPF nº. 6[REDACTED]44 e RG nº. 1[REDACTED]9 SESP/MT. Logo após rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os itens. A Pregoeira solicitou que a empresa credenciada ofertasse lances nos itens, a mesma ofertou lances conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira então aceitou os valores dos itens, visto que, na oferta, ficaram menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa, **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, estava com as documentações conforme solicitadas em Edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **037/2022 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
**PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ**

  
**EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT**

  
**FISCAL DE CONTRATO – DAIANA CRISTINA MAFISSONI PUTON**

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

  
**ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI- JANIR FILIMBERTI**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Modalidade:** Pregão Presencial **Número/Ano:** 37/2022  
**Modo de disputa:** Fechado-Aberto **Data de abertura:** 01/08/2022  
**Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço  
**Registro de preço:** Sim **Condição de pagamento:** Conforme Edital  
**Credenciamento:** Não **Chamamento:** Não  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

#### 1. Dados gerais

<b>Pregoeiro</b>	PREGOEIRA 002/2022
<b>Credenciamento dos representantes</b>	01/01/0001
<b>Abertura da proposta financeira</b>	01/08/2022
<b>Sessão pública de lances</b>	Não se aplica
<b>Julgamento do certame</b>	01/08/2022

#### 2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI	37.585.803/0001-65

#### 3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

#### 4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

*[Handwritten signature]*

**P.M.C. 165**  
Fls. *[Handwritten]*  
Rub. *[Handwritten]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Valor Total: R\$ 296.310,00

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
tubulação em cobre para ar de 9000 BTUS Á 12000 btus	m	89,0000	R\$ 180,00	R\$ 16.020,00
tubulação para ar de 18000 BTUS Á 24000 bts	m	181,0000	R\$ 220,00	R\$ 39.820,00
Capacitor 35 AAP	Un	50,0000	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Capacitor 50 AAP	Un	38,0000	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00
Motor Compressor de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	Un	30,0000	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
Motor Compressor de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS	Un	21,0000	R\$ 1.350,00	R\$ 28.350,00
Motor Compressor de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	Un	16,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
Motor Compressor de Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	Un	6,0000	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
Motor Compressor de Ar Condicionado Split 36.000 BTUS	Un	7,0000	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00
Motor Compressor de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Un	24,0000	R\$ 1.080,00	R\$ 25.920,00
Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 18000 BTUS á 24000 btus	Un	28,0000	R\$ 570,00	R\$ 15.960,00
Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 30000 BTUS á 36000 btu	Un	15,0000	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 9000 btus á 12000 BTUS	Un	35,0000	R\$ 530,00	R\$ 18.550,00
Placa Universal de Ar Condicionado Split DE 9000 BTUS Á 3600 BTUS	Un	43,0000	R\$ 420,00	R\$ 18.060,00
tubulação para ar de 30000 BTUS Á 36000 btus	m	44,0000	R\$ 320,00	R\$ 14.080,00

#### Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

#### 6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes habilitados.	

#### 7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

#### 8. Das considerações gerais

P.M.C.-166  
Fls. 4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	
Percentual de economia (%):	

**9. Das empresas vencedoras**

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

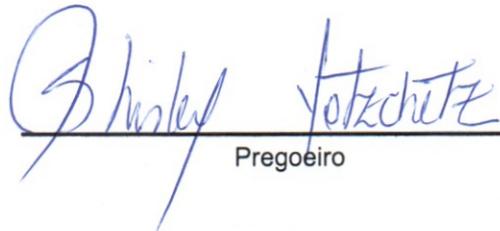
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A licitação ainda não encontra-se apurada.		

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias o Pregoeiro decidiu:

HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA(S) a(s) empresa(s) acima listada(s) e por não haver manifestos de interesse de recurso em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão Presencial, propostas e documentos dos participantes.

CLÁUDIA, 1 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



**P.M.C. 167**  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

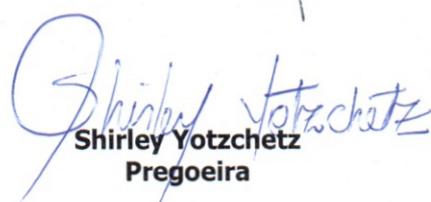
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, sagou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPAROS E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.."**

Cláudia/MT 01 de AGOSTO de 2022.



**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPAROS E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 02 de AGOSTO de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	176
Rub. _____	





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7	56362	224690-2	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	Um	16,00	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
8	56364	340636-9	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	Um	6,00	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
9	56365	260465-5	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 36.000 BTUS	Um	7,00	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00
10	56359	332711-6	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Um	24,00	R\$ 1.080,00	R\$ 25.920,00
11	56367	0001270 5	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 18000 BTUS á 24000 btus	Um	28,00	R\$ 570,00	R\$ 15.960,00
12	56368	0001270 6	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 30000 BTUS á 36000 btu	Um	15,00	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
13	56366	298782-1	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 9000 btus á 12000 BTUS	Um	35,00	R\$ 530,00	R\$ 18.550,00
14	56358	0006218 9	Placa Universal de Ar Condicionado Split DE 9000 BTUS Á 3600 BTUS	Um	43,00	R\$ 420,00	R\$ 18.060,00
15	56373	199233-3	tubulação para ar de 30000 BTUS Á 36000 btus	m	44,00	R\$ 320,00	R\$ 14.080,00

**Total: R\$ 296.310,00 (Duzentos e noventa e seis mil e trezentos e dez reais).**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar o fornecimento nos endereços e locais indicados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses**, iniciados a partir de 02/08/2022 até o dia 02/08/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde

P.M.C. 178  
Fls.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As peças serão adquiridas de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 As peças deverão ser fornecidas, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 As peças licitadas através deste Pregão deverão ser fornecidas conforme solicitação pela Secretaria competente.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação de fornecimento, sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento deverá ocorrer em até, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, em razão de setores que devem ter climatização ininterruptas, tais como: sala de medicamentos, vacinas e insumos sensíveis a alta temperatura, no endereço da Secretaria Solicitante, em horário de funcionamento, na Cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição das peças em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu

P.M.C. 179	
Fis	
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

<b>P.M.C.</b> 180	
Fis	
Rub	5

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo

P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

P.M.C.	
Fls	182
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022** e a proposta da empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**  
Norberto Alves Dos Santos  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**Testemunhas:**

*Taina de Souza*  
Nome: TAINA DE SOUZA  
CPF: 05 [REDACTED]-63

*Thiago Bianchin Silva*  
Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA  
CPF: 0 [REDACTED].18

P.M.C. 184  
Fis. *[Signature]*  
Rub. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, ao **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPAROS E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 037/2022 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2022.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis	190
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia